



## TERMO DE REFERÊNCIA

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – FAHECE**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto nº 4.700/06, por meio de seu Superintendente, e o CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE SANTA CATARINA – HEMOSC ou CENTRO DE PESQUISAS ONCOLÓGICAS - CEPON, na qualidade de INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO, tornam pública a instauração de processo de coleta de preços nº **033/2021 destinado à contratação de seguro para a frota de veículos da FAHECE, HEMOSC e CEPON**, que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, na normativa própria de contratações da FAHECE, aprovada internamente por meio da Instrução Normativa nº 005/2018, bem como nas normas aplicáveis. Os recursos que viabilizarão a aquisição são provenientes de repasses oriundos do Contrato de Gestão firmado entre a FAHECE e a Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina.

Para contratação do objeto serão considerados os requisitos abaixo relacionados:

### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de seguro para a frota de veículos da FAHECE, HEMOSC e CEPON, com franquia normal, em conformidade com este Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Tendo em vista que a vigência do atual contrato de seguro dos veículos da FAHECE, HEMOSC e CEPON, está com seu término previsto para 30/03/2021 (conforme apólices anexas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação deste serviço, a fim de manter a frota em padrão de segurança, minimizando os riscos de possíveis perdas patrimoniais.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. Contratação de seguro para a frota de veículos da FAHECE, HEMOSC e CEPON, nas condições abaixo descritas, garantindo-se o pagamento de indenização até o limite do capital segurado, em caso de sinistro decorrente de evento coberto pela apólice.

#### 3.1.1. Relação de frota:

##### 3.1.1.1. FAHECE: SEDE E ALMOXARIFADO

SEDE					
Item	Marca/Modelo	Placa	Ano/Modelo	Chassi	CEP de pernoite
1	Renault/MeganeSD DYN 20A	MIG 8784	2010 /2011	93YLM233ABJ447855	88015-230



## FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

### ALMOXARIFADO

Item	Marca/Modelo	Placa	Ano/Modelo	Chassi	CEP de pernoite
1	Renault/Logan Exp 1016V	MIG 8754	2010 /2010	93YLSR7RHAJ440884	88.032-001
2	M. Benz 710	LZV 8754	1998 /1998	9BM688156WB166223	88.032-001
3	I/M Benz 313 CDI Sprinter	MGO 9449	2008 /2009	8AC9036619E012603	88.032-001

3.1.1.1.1. A Apólice dos veículos relacionados acima deverá ser emitida e faturada no CNPJ nº 86.897.113/0001-57, FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – FAHECE, sito a Rua Presidente Coutinho, nº 160, Centro, Florianópolis/SC 88015-230.

### 3.1.1.2. CEPON

#### CEPON

Item	Marca/Modelo	Placa	Ano/Modelo	Chassi	CEP de pernoite
1	GM/Meriva 1.4 Joy Econ 5P	MJS 8949	2010 /2011	9BGXL75X0BC159673	88034-000
2	GM/S10 Rodeio DC 2.4 Flex	MJG 6778	2011 /2011	9BG138XP0BC488908	88034-000
3	MB Furgão 311 Sprinter (Ambulância)	MJX 6058	2011 /2011	8AC903662BE048926	88034-000
4	CHEV/SPIN 1.8 MT LS	QJF 8014	2018 /2019	9BGJG7520KB163478	88034-000
5	CHEV/SPIN 1.8 MT LS	QJF 8034	2018 /2019	9BGJG7520KB161228	88034-000

3.1.1.2.1. A Apólice dos veículos relacionados acima deverá ser emitida e faturada no CNPJ nº 86.897.113/0004-08, FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – FAHECE, sito a Rodovia Admar Gonzaga, nº 655, Itacorubi, Florianópolis/SC 88034-000.

### 3.1.1.3. HEMOSC

#### HEMOSC

Item	Marca/Modelo	Placa	Ano/Modelo	Chassi	Hemocentro	CEP de pernoite
1	GM Vectra Sedan express 2.0 Flex	MIS 7287	2011 /2011	9BGAD69J0BB328081	Blumenau	89035-300
2	Fiat/Fiorino HD WK E	QJG 2265	2018 /2018	9BD2651JHJ9109710	Blumenau	89035-300
3	Citroen/Jump Greencar ES	MJI 4807	2011 /2011	935ZCXMNCB2070571	Chapecó	89512-530
4	Fiat/Weekend Adventure	QJG 2285	2018 /2018	9BD37417DJ5103174	Chapecó	89512-530



5	Citroen/Jump Greencar ES	MJI 4817	2011 /2011	935ZCXMNCB2070578	Criciúma	88804-000
6	Nissan/Livina 1.8 Aut flex	MGR 6406	2009 /2010	94DTBAL10AJ236526	Criciúma	88804-000
7	Nissan/Livina 1.8 LS Aut flex	MJF 4192	2011 /2012	94DTBAL10CJ780112	Florianópolis	88015-240
8	Fiat/Weekend Adventure	QJG 2365	2018 /2018	9BD37417DJ5103183	Florianópolis	88015-240
9	MMC/L200 Triton SPT GL	QJU 6369	2018 /2019	93XLJKL1TKCJ16994	Florianópolis	88015-240
10	Citroen/Jump Greencar ES	MJI 4827	2011 /2011	935ZCXMNCB2070556	Florianópolis	88015-240
11	Iveco/Daily55C16 TCA MIC	QJH 9356	2018 /2019	93ZK42CO1K8482391	Joaçaba	89600-000
12	Fiat/Ducato Minibus Aut. 2.8tb 12 lug	MHR 0655	2009 /2009	3W245L3392044466	Joaçaba	89600-000
13	Renault Megane Grand Tour Dyna 1.6	MIW 1765	2011 /2012	93YKM263HCJ886400	Joaçaba	89600-000
14	Chev/SPIN 1.8L MT LT	MMB 4197	2014 /2015	9BGJB75Z0FB137355	Joinville	89202-000
15	Fiat/Ducato Minibus Aut 2.3 tb 16 lug	MIU 9635	2011 /2012	93W245L34C2077437	Joinville	89202-000
16	Renault/Master 2.5 Minibus 13 lug	MGR 6226	2009 /2010	93YCDDUH6AJ319973	Lages	88501-135
17	Nissan/Livina 1.8 Aut flex	MGR 6246	2009 /2010	94DTBAL10AJ236495	Lages	88501-135

3.1.1.3.1. A Apólice dos veículos relacionados acima deverá ser emitida e faturada no CNPJ nº 86.897.113/0005-80, FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – FAHECE, sito a Avenida Othon Gama D'Eça, nº756, Praça Dom Pedro I, Centro, Florianópolis/SC 88015-270.

### 3.2. Cobertura

3.2.1. A proponente deverá levar em consideração as seguintes coberturas:

3.2.2. Colisão, incêndio, roubo e alagamento – 100% da tabela FIPE;

3.2.3. Acidentes pessoais passageiros (APP) no valor de R\$ 5.000,00;

3.2.4. Responsabilidade Civil Facultativa Danos Materiais no valor R\$ 100.000,00;

3.2.5. Responsabilidade Civil Facultativa Danos Corporais no valor R\$ 100.000,00;

3.2.6. Assistência 24 horas completa (sem limites de km do guincho, até mesmo para atender falhas mecânicas);

3.2.7. Assistência de vidros, para-brisa, lanterna e retrovisores.

3.2.8. Além das coberturas especificadas no item 3.2 acima, os veículos relacionados abaixo deverão possuir cobertura de Responsabilidade Civil Obrigatório (RCO) – Danos corporais e materiais causados a passageiros no valor de R\$ 1.539.804,00

Item	Marca/Modelo	Placa	Ano/Modelo	Chassi
1	Fiat/Ducato Minibus Aut 2.3 tb - 16 lugares	MIU 9635	2011/2012	93W245L34C2077437



2	Fiat/Ducato Minibus Aut. 2.8tb - 12 lugares	MHR 0655	2009/2009	93W245L3392044466
3	Renault/Master 2.5 Minibus 13 lugares	MGR 6226	2009/2010	93YCDDUH6AJ319973
4	Citroen/Jump Greencar ES - 12 lugares	MJI 4817	2011/2011	935ZCXMNCB2070578
5	Citroen/Jump Greencar ES - 12 lugares	MJI 4827	2011/2011	935ZCXMNCB2070556
6	Citroen/Jump Greencar ES - 12 lugares	MJI 4807	2011/2011	935ZCXMNCB2070571

3.2.9. A apólice deverá contemplar o início do período de vigência do seguro para o dia 30/03/2021 (00:00 hora), com término em 30/03/2022 (24:00 horas).

3.2.10. Exceção da PLACA MJX6058, que deverá ter a vigência de 02/04/2021 (00:00 hora), com término em 30/03/2022 (24:00 horas)

### 3.3. **Assistência**

3.3.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, e cobertura de vidros.

3.3.2. 3.6.2. A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.

3.3.3. 3.6.3. A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo à FAHECE, HEMOSC e CEPON, durante todo o período de vigência contratual.

### 3.4. **Apólice**

3.4.1. A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

3.4.1.1. O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo;

3.4.1.2. O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo;

3.4.1.3. Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo.

3.4.1.4. Levar em conta o bônus acumulado das apólices vigentes.

## 4. **LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. Conforme os Códigos de Endereçamento Postal (CEP), descritos no item 3.

## 5. **OBRIGAÇÕES GERAIS DA PROPONENTE:**

5.1. Emitir e encaminhar as apólices à CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze dias) a contar da assinatura do contrato, nos termos da legislação vigente.



- 5.2. Em caso de sinistro, efetuar o pagamento da indenização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento de todos os documentos pertinentes à sua comprovação.
- 5.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, atendendo a quantidade, com qualidade e tecnologia adequadas, observando as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 5.4. Garantir a execução do objeto assim que convocada para tal, impreterivelmente a partir da assinatura do contrato.
- 5.5. Designar um representante perante a FAHECE para prestar esclarecimentos e atender às reclamações e solicitações que possam surgir durante a vigência contratual.
- 5.6. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta contratação, ficando claro que a ação ou omissão da fiscalização da FAHECE, seja ela total ou parcial, não exime a PROPONENTE de sua responsabilidade.
- 5.7. Responder prontamente às solicitações da FAHECE, pessoalmente ou mediante telefone, fax ou e-mail, ou qualquer outro meio eficiente que assegure a ciência quanto à solicitação, bem como esclarecer todas as dúvidas que possam surgir relacionadas ao objeto deste instrumento.
- 5.8. Comunicar à FAHECE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando esclarecimentos e/ou informações necessárias.
- 5.9. Zelar pela perfeita execução do objeto de acordo com os prazos apresentados, sanando as eventuais falhas imediatamente após sua verificação.
- 5.10. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos, avarias, extravios e inutilização de objetos, causados à FAHECE/INTERVENIENTE ou a terceiros, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, decorrentes de sua culpa ou dolo, indenizando-a(os), pelo justo valor.
- 5.11. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente, cause embaraço à boa execução dos serviços.
- 5.12. Comunicar a FAHECE a conclusão na execução do objeto, a fim de que esta efetue a vistoria, quando cabível. Concluída a vistoria, a PROPONENTE poderá ser notificada para corrigir eventuais irregularidades constatadas.
- 5.13. Fornecer à FAHECE todos os documentos por ela solicitados pertinentes à execução dos serviços solicitados pela FAHECE ou seus fiscais;
- 5.14. Zelar pelo patrimônio público e da FAHECE;
- 5.15. Utilizar técnicos/funcionários devidamente selecionados, uniformizados, portando crachás de identificação autenticados pela empresa e treinado pelo fabricante, garantindo a manutenção do estado original e de seus sistemas, bem como alta confiabilidade no funcionamento dos equipamentos, quando cabível.
- 5.16. Guardar sigilo sobre dados e informações fornecidos pela FAHECE, ou a que tenha tido acesso na execução do objeto deste Termo de Referência, obrigando-se, por si, seus empregados, ou contratados, a não os divulgar nem os fornecer a terceiros, sem autorização expressa da FAHECE, sob pena de responsabilização nos termos da lei.



5.17. Não transferir a terceiros, de nenhuma forma, a prestação do serviço contratado, tampouco subcontratar, parcial ou integralmente, a prestação a que está obrigada, senão mediante prévia autorização da FAHECE.

5.18. Manter, durante todo o prazo da contratação, as condições aqui assumidas, apresentando, sempre que a FAHECE requerer, os respectivos comprovantes que demonstram o cumprimento desta exigência.

5.19. A PROPONENTE deverá elaborar, sempre que solicitado pela FAHECE, relatórios gerenciais e ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.

5.20. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto da contratação, tais como: materiais; salários; seguros de acidentes; equipamentos de proteção individual; taxas, impostos e contribuições previdenciárias; indenizações; vale-refeição; vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, isentando a FAHECE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

5.21. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas ou derem causa os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da FAHECE.

5.22. Assumir a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de todos e quaisquer impostos, taxas, licenças, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, administrativos e financeiros, alvarás e quaisquer ônus fiscais de natureza federal, estadual e municipal, incidente direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços, ou qualquer outra atividade relativa à execução dos serviços objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência.

5.23. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços, fornecendo os EPIs adequados às atividades a serem executadas e fiscalizar o uso destes pelos colaboradores. A FAHECE poderá paralisar a execução do objeto deste Termo de Referência enquanto a PROPONENTE não regularizar a obrigação prevista nesta cláusula, sendo que o ônus da paralisação correrá por conta da PROPONENTE, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

5.24. Seguir e obedecer aos procedimentos adequados para a execução dos serviços, bem como todas as normas vigentes e procedimentos, inclusive aos quais a FAHECE esteja sujeita, principalmente aqueles referentes às normas de segurança do trabalho exigidas pela legislação pertinente.

5.25. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários, que incidam, direta ou indiretamente, sobre os serviços contratados, sob pena de ação regressiva.

5.26. Cumprir e fiscalizar o cumprimento pelos seus empregados dos dispositivos legais previstos nas Normas Regulamentadoras instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como das Instruções Normativas sobre Saúde e Segurança da FAHECE, sob pena de aplicação das Sanções previstas neste Termo.



5.27. Manter atualizados e apresentar, sempre que forem solicitados, documentos de quitação e controle dos haveres trabalhistas, como recibo de salário; depósito do FGTS; recolhimento do INSS; Recibo de Entrega e Fiscalização dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individuais); PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho); ASOs (Atestados de Saúde Ocupacionais) e Certificados/Certidões de Treinamento.

5.28. A FAHECE poderá requerer documentação diversa da citada anteriormente, tendo a PROPONENTE 7 (sete) dias úteis para o cumprimento.

5.29. Todas as responsabilidades civis, criminais e trabalhistas, decorrentes do presente instrumento, são integrais e exclusivas da PROPONENTE, perdurando os efeitos desta cláusula mesmo após a rescisão contratual.

## **6. OBRIGAÇÕES DA FAHECE:**

6.1. Viabilizar o acesso ao local dos serviços e/ou local de entrega do material na data e nos horários previamente acordados com a PROPONENTE

6.2. Proporcionar as condições necessárias para que a PROPONENTE cumpra suas obrigações na forma deste Termo de Referência

6.3. Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados, solicitando que sejam refeitos a expensas da PROPONENTE

6.4. Efetuar e atestar o pagamento dos serviços na forma deste Termo de Referência;

6.5. Notificar, por escrito, a PROPONENTE, da constatação de quaisquer irregularidades pertinentes ao bom andamento dos serviços.

## **7. VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

7.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis a critério da CONTRATANTE.

## **8. FISCALIZAÇÃO:**

8.1. A FAHECE fiscalizará a execução do objeto deste Termo de Referência através de representante devidamente credenciado.

8.2. A fiscalização, por parte da FAHECE, não exime a PROPONENTE de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto e a observância de todos os preceitos legais e de boa técnica.

8.3. Toda comunicação entre a PROPONENTE e a FAHECE, relacionada à execução do objeto, deverá ser feita por escrito ao gestor do contrato ou ao setor de contratos da FAHECE pelo e-mail [contratos@fahece.org.br](mailto:contratos@fahece.org.br) e as notas fiscais deverão ser enviadas ao e-mail [nfe@fahece.org.br](mailto:nfe@fahece.org.br).

8.4. A FAHECE reportará eventuais ocorrências/falhas na execução do objeto diretamente à empresa PROPONENTE, a quem competirá saná-las, na forma deste Termo de Referência.

8.5. A inobservância do disposto na cláusula anterior poderá ensejar a aplicação de penalidades à empresa PROPONENTE, na forma deste Termo de Referência.

8.6. Sempre que solicitada, a fim de possibilitar a fiscalização do cumprimento dos deveres da PROPONENTE como empregadora, a PROPONENTE compromete-se a



apresentar relatório à FAHECE contendo, pelo menos, os documentos atualizados previstos no item 5.32 deste Termo de Referência

## **9. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:**

9.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas até o dia 19 de Março de 2021, às 17 horas (horário de Brasília/DF), na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Setor de Contratos, em envelopes lacrados, ou enviá-las digitalizadas para o e-mail: [contratos@fahece.org.br](mailto:contratos@fahece.org.br) até esta data e horário.

9.2. As propostas de preços devem ser redigidas em português, em moeda nacional (R\$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações: a) identificação e endereço completo da empresa proponente; e b) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.3. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

9.4. A FAHECE poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a data de apresentação das propostas, que será devidamente publicado no portal [www.fahece.org.br](http://www.fahece.org.br).

9.5. O encaminhamento de propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas no Termo de Referência, não podendo haver desistência por parte dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

9.6. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza, tais como despesas com transporte, hospedagem, alimentação, etc., que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste Termo de Referência, não sendo aceita pela FAHECE qualquer reivindicação a este título.

9.7. A Proposta deverá conter apenas as informações referentes ao objeto deste Termo de Referência.

## **10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

### **10.1. Requisitos de Habilitação:**

10.1.1. As propostas deverão conter obrigatoriamente os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documento que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente Coleta de Preços;

10.1.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.1.4. Alvará de funcionamento;

10.1.5. Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União e FGTS;

10.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

10.1.7. Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou



insalubre, e de menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

10.1.8. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias;

10.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome do proponente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943;

10.1.10. Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o desempenho de atividades semelhantes em características, quantidades e prazos.

10.1.11. Atestado de Visita Técnica ou declaração do interessado de que recebeu os documentos necessários à participação, bem como que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Coleta de Preços.

10.1.12. O atestado supramencionado tem como objetivo sinalizar as empresas quanto à previsão de seus cálculos e formular suas propostas;

10.1.13. A ausência de visita pelo interessado, por si só, não ensejará a sua inabilitação. No entanto, o não exercício desta prerrogativa por parte da empresa interessada, por qualquer motivo, não lhe permitirá alegar qualquer desconhecimento que implique no descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

10.1.14. Declaração de que a proponente não possui sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) que seja(m) servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE/HEMOSC/CEPON, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau, de servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE/HEMOSC/CEPON.

## **10.2. Critério de julgamento das propostas:**

10.2.1. O critério de julgamento é o de **menor preço global**, obtido através da soma dos itens unitários que compõem.

10.2.2. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível;

10.2.3. Se houver indício de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.2.4. Se todas as propostas forem desclassificadas, a FAHECE poderá, antes de divulgar a classificação final e antes de abrir prazo para recurso relativo à fase de classificação, conceder aos proponentes o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação.



10.2.5. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a FAHECE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder ou quiser formular nova proposta; ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os igualados.

10.2.6. A FAHECE não aceitará, em hipótese alguma, alegações de omissão na proposta ou no Termo de Referência com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto.

10.2.7. A FAHECE poderá negociar com o proponente da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 20% (vinte por cento) superiores àquela, de forma sucessiva e por escrito, buscando sempre condições contratuais mais vantajosas.

10.2.8. A FAHECE divulgará, em seu site, a empresa classificada.

10.2.9. Será conferida a documentação de habilitação somente do interessado que apresentou a proposta de menor preço. Havendo irregularidades insanáveis na proposta, será efetuada a análise da documentação do segundo colocado e assim sucessivamente

## **11. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR:**

11.1. O resultado do julgamento da coleta de preços será submetido à autoridade competente da FAHECE para homologação.

11.2. Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para assinar o contrato, quando cabível, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua expressa convocação.

11.3. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado à FAHECE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FAHECE.

## **12. PAGAMENTO:**

12.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da PROPONENTE e de acordo com a sistemática de pagamento da FAHECE, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal. O parcelamento da apólice será efetuado em 6 vezes iguais.

12.2. A Nota Fiscal/Fatura dos serviços, para efeitos fiscais deverá ser emitida até o último dia do mês de referência da execução, e encaminhada à FAHECE até o 1º dia útil do mês subsequente, para conferência e pagamento.

12.3. Nos pagamentos efetuados nas condições acima estarão inclusos todos os ônus, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administrativos e financeiros;

12.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a PROPONENTE providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a FAHECE.



12.5. Fica assegurado a FAHECE o direito de deduzir de pagamentos devidos à PROPONENTE, sejam eles decorrentes ou não deste Termo de Referência, e desde que o faça mediante comunicação formal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, importâncias correspondentes a: i) débitos a que a PROPONENTE tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de consectários; ii) despesas relativas à correção de falhas causadas pela PROPONENTE; iii) dedução relativa a insumos de responsabilidade da PROPONENTE que por ela não tenha sido fornecidos; iv) utilização de materiais ou equipamentos da FAHECE, cujo fornecimento seja obrigação da PROPONENTE.

12.6. Dos pagamentos devidos à PROPONENTE serão deduzidos todos os tributos cabíveis, na forma da lei, que serão recolhidos diretamente pela FAHECE.

12.7. Caso o vencedor desta coleta de preços comprove que já é contribuinte de um dos tributos supracitados, a FAHECE não efetuará a sua retenção, desde que a PROPONENTE comprove mensalmente o recolhimento dos mesmos.

### **13. REAJUSTE:**

13.1. O preço poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato decorrente deste Termo de Referência, tomando como base os índices de variação do INPC (IBGE) ou acordo entre as partes.

### **14. RESCISÃO/RESILIÇÃO DO CONTRATO:**

14.1. A FAHECE poderá rescindir o contrato unilateralmente nos seguintes casos:

14.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. A lentidão na execução do objeto deste Termo de Referência apta a ensejar a conclusão do serviço/fornecimento/obra fora dos prazos estipulados;

14.1.3. Atraso injustificado no início da execução do objeto;

14.1.4. Paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à FAHECE;

14.1.5. Subcontratação, associação do contrato com outrem, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Termo de Referência e no Contrato;

14.1.6. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

14.1.7. O cometimento reiterado de faltas;

14.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto;

14.2. O Contrato resultante deste Termo de Referência poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação prévia, (i) por motivo de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução, de forma definitiva ou provisoriamente, a critério da FAHECE; (ii) na hipótese de a PROPONENTE (a) ter a sua falência decretada em juízo, (b) ter plano de recuperação judicial deferido por juízo, (c) pedir autofalência, (d) ingressar com pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial, (e) vier a ser liquidada ou dissolvida, (f) ter título protestado ou débito inscrito no CADIN, cujo valor possa, a juízo da FAHECE, comprometer a execução do Contrato e/ou (g) restar comprovado que a PROPONENTE possui débito trabalhista.



14.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, a qualquer momento, pela FAHECE, e sem a incidência de ônus ou multa, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento integral das obrigações que estiverem pendentes até a data da efetiva rescisão.

14.4. A PROPONENTE também poderá rescindir o contrato na hipótese prevista na cláusula anterior. Contudo, considerando a natureza e peculiaridade da contratação, a rescisão deverá ser feita mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

14.5. Na hipótese da cláusula anterior, caso a FAHECE tenha realizado qualquer pagamento antecipadamente à conclusão da execução do Contrato, a PROPONENTE ficará obrigada ao reembolso dos valores pagos, proporcionalmente à parcela do objeto não concluída, em até 10 (dez) dias após o encerramento da contratação.

14.6. Afora as situações acima elencadas, a rescisão contratual poderá ocorrer nas demais situações legalmente previstas.

14.7. Nos casos de rescisão, independentemente do motivo, os pagamentos que estiverem pendentes ficarão condicionados à apresentação de cópia dos recibos de pagamento e indenização de todos os empregados da PROPONENTE, dando total quitação de débitos trabalhistas, no que se refere ao Contrato decorrente deste Termo de Referência.

## **15. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:**

15.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas, habilitação e inabilitação de proponentes, revogação ou anulação, caberá recurso, com efeito suspensivo, que deverá ser interposto no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão

15.2. O recurso deverá ser digitado, rubricado e assinado por pessoa legalmente habilitada para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e protocolizado por e-mail ou diretamente na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas, em dias úteis.

15.2.1. O recurso encaminhado por e-mail deve observar, quanto ao último dia do prazo, o horário limite disposto na cláusula anterior

15.3. Interposto o recurso, será dado conhecimento de seus termos aos demais proponentes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da respectiva comunicação. As impugnações ao recurso deverão ser feitas nos moldes do recurso, conforme especificado acima.

15.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil seguinte, quando recair em dia que não haja expediente na FAHECE.

15.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas, em dias úteis.

## **16. SANÇÕES:**



16.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela PROPONENTE facultará, à FAHECE, o direito de aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla e prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva notificação:

16.1.1. Advertência formalizada por meio de correspondência;

16.1.2. Multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, enquanto perdurar a situação de inadimplência contratual;

16.1.3. Suspensão temporária do direito de contratar com a FAHECE, por até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.

16.1.4. Também incide na infração aludida no item 16.1.3 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude ou conluio.

16.2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado pela FAHECE após sua aplicação;

16.3. O valor das multas não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor total atualizado da contratação, hipótese em que a contratação, a critério da FAHECE, poderá ser rescindida;

16.4. A PROPONENTE poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.

16.5. As multas deverão ser pagas imediatamente, ou serão descontadas pela FAHECE do primeiro pagamento devido à PROPONENTE após a aplicação da penalidade de multa, bem como dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente.

16.6. O valor da multa será corrigido monetariamente pela variação do INPC do IBGE, incidindo, ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o principal corrigido até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da cobrança de eventuais custas judiciais e honorários advocatícios.

16.7. Caso haja descumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, ou documentos/equipamentos em desacordo com a legislação, a PROPONENTE poderá receber Advertência Escrita para que regularize seu erro.

16.7.1. Se não houver correção dentro do prazo concedido pela FAHECE, ou as violações sejam praticadas de forma reiterada, aplica-se o disposto no item 16.1.

16.7.2. Independentemente da aplicação de sanções à PROPONENTE, faculta-se à FAHECE a rescisão do contrato nos termos do item 14.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1. As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas.

17.2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo de contratação.

17.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.



17.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5. As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.6. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico [andre.silva@fahece.org.br](mailto:andre.silva@fahece.org.br);

17.7. O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo exercê-los a qualquer tempo.

17.8. Os prazos referidos neste Termo de Referência são contados em dias úteis, salvo disposição expressa, e só iniciam e vencem em dias úteis para as partes.

17.9. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.10. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas.

17.11. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado no contrato, serão impreterivelmente celebrados por aditivo.

17.12. O encaminhamento de proposta pelo proponente implica declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.13. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou inexistência nas propostas apresentadas, com o objetivo de alterar o preço proposto.

17.14. A falta de fiscalização não eximirá a PROPONENTE de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da FAHECE.

17.15. A FAHECE se resguarda ao direito de ajuizar ação de regresso trabalhista contra a PROPONENTE por quaisquer danos e/ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por ação ou omissão sua ou de seus empregados, auxiliares, prepostos ou quaisquer terceiros, à FAHECE ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes em razão da execução dos serviços objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência.

17.16. Não poderão participar deste processo de contratação empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE/HEMOSC/CEPON, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau, de servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE/HEMOSC/CEPON.

17.17. A PROPONENTE não poderá subrogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes, sem prévia e expressa autorização da FAHECE.

17.19 Não poderão participar deste processo de contratação empresas cujo(s) profissional(is) tenha(m) possuído vínculo empregatício com a FAHECE nos últimos 18



meses, tanto titular(es) ou sócio(s) da empresa quanto empregado(s) ou trabalhador(es) sem vínculo, exceto se, naquele caso, já for(em) aposentado(s).

17.20. Não se aplica o disposto na cláusula anterior se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.

17.21. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela FAHECE.

17.22. A FAHECE poderá, a qualquer tempo que anteceda a contratação, e a seu exclusivo critério, cancelar o processo de seleção regido por este Termo de Referência, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações. Poderá, ainda, recusar-se a formalizar o instrumento contratual com empresas que não demonstrem capacidade técnica e/ou percam os requisitos de habilitação exigidos por este Termo de Referência.

17.23. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre as partes.

17.24. O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é a Comarca da Capital – Florianópolis/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Florianópolis, 02 de Março de 2021.





**Cláusula Primeira – OBJETO**

1.1. Contratação de seguro para a frota de veículos da FAHECE, HEMOSC e CEPON, com franquias reduzida e normal.

**Cláusula Segunda – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1. Conforme o termo de referência da Coleta de Preços 033/21

**Cláusula Terceira – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. Emitir e encaminhar as apólices à CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze dias) a contar da assinatura do contrato, nos termos da legislação vigente.

3.2. Em caso de sinistro, efetuar o pagamento da indenização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento de todos os documentos pertinentes à sua comprovação.

3.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, atendendo a quantidade, com qualidade e tecnologia adequadas, observando as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

3.4. Garantir a execução do objeto assim que convocada para tal, impreterivelmente a partir da assinatura do contrato.

3.5. Designar um representante perante a CONTRATANTE para prestar esclarecimentos e atender às reclamações e solicitações que possam surgir durante a vigência contratual.

3.6. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta contratação, ficando claro que a ação ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE, seja ela total ou parcial, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade.

3.7. Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax ou e-mail, ou qualquer outro meio eficiente que assegure a ciência quanto à solicitação, bem como esclarecer todas as dúvidas que possam surgir relacionadas ao objeto deste instrumento.

3.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando esclarecimentos e/ou informações necessárias.

3.9. Zelar pela perfeita execução do objeto de acordo com os prazos apresentados, sanando as eventuais falhas imediatamente após sua verificação.

3.10. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos, avarias, extravios e inutilização de objetos, causados à CONTRATANTE/INTERVENIENTE ou a terceiros, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, decorrentes de sua culpa ou dolo, indenizando-a(os), pelo justo valor.

3.11. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente, cause embaraço à boa execução dos serviços.

3.12. Comunicar a CONTRATANTE a conclusão na execução do objeto, a fim de que esta efetue a vistoria, quando cabível. Concluída a vistoria, a CONTRATADA poderá ser notificada para corrigir eventuais irregularidades constatadas.

3.13. Fornecer à CONTRATANTE todos os documentos por ela solicitados pertinentes à execução dos serviços solicitados pela CONTRATANTE ou seus fiscais;

3.14. Zelar pelo patrimônio público e da CONTRATANTE;



3.15. Utilizar técnicos/funcionários devidamente selecionados, uniformizados, portando crachás de identificação autenticados pela empresa e treinado pelo fabricante, garantindo a manutenção do estado original e de seus sistemas, bem como alta confiabilidade no funcionamento dos equipamentos, quando cabível.

3.16. Guardar sigilo sobre dados e informações fornecidos pela CONTRATANTE, ou a que tenha tido acesso na execução do objeto deste Termo de Referência, obrigando-se, por si, seus empregados, ou contratados, a não os divulgar nem os fornecer a terceiros, sem autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

3.17. Não transferir a terceiros, de nenhuma forma, a prestação do serviço contratado, tampouco subcontratar, parcial ou integralmente, a prestação a que está obrigada, senão mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

3.18. Manter, durante todo o prazo da contratação, as condições aqui assumidas, apresentando, sempre que a CONTRATANTE requerer, os respectivos comprovantes que demonstram o cumprimento desta exigência.

3.19. A CONTRATADA deverá elaborar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios gerenciais e ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.

3.20. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto da contratação, tais como: materiais; salários; seguros de acidentes; equipamentos de proteção individual; taxas, impostos e contribuições previdenciárias; indenizações; vale-refeição; vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

3.21. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas ou derem causa os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

3.22. Assumir a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de todos e quaisquer impostos, taxas, licenças, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, administrativos e financeiros, alvarás e quaisquer ônus fiscais de natureza federal, estadual e municipal, incidente direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços, ou qualquer outra atividade relativa à execução dos serviços objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência.

3.23. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços, fornecendo os EPIs adequados às atividades a serem executadas e fiscalizar o uso destes pelos colaboradores. A CONTRATANTE poderá paralisar a execução do objeto deste Termo de Referência enquanto a CONTRATADA não regularizar a obrigação prevista nesta cláusula, sendo que o ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

3.24. Seguir e obedecer aos procedimentos adequados para a execução dos serviços, bem como todas as normas vigentes e procedimentos, inclusive aos quais a



CONTRATANTE esteja sujeita, principalmente aqueles referentes às normas de segurança do trabalho exigidas pela legislação pertinente.

3.25. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários, que incidam, direta ou indiretamente, sobre os serviços contratados, sob pena de ação regressiva.

3.26. Cumprir e fiscalizar o cumprimento pelos seus empregados dos dispositivos legais previstos nas Normas Regulamentadoras instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como das Instruções Normativas sobre Saúde e Segurança da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das Sanções previstas neste Termo.

3.27. Manter atualizados e apresentar, sempre que forem solicitados, documentos de quitação e controle dos haveres trabalhistas, como recibo de salário; depósito do FGTS; recolhimento do INSS; Recibo de Entrega e Fiscalização dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individuais); PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho); ASOs (Atestados de Saúde Ocupacionais) e Certificados/Certidões de Treinamento.

3.28. A CONTRATANTE poderá requerer documentação diversa da citada anteriormente, tendo a CONTRATADA 7 (sete) dias úteis para o cumprimento.

3.29. Todas as responsabilidades civis, criminais e trabalhistas, decorrentes do presente instrumento, são integrais e exclusivas da CONTRATADA, perdurando os efeitos desta cláusula mesmo após a rescisão contratual.

#### **Cláusula Quarta – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Viabilizar o acesso ao local dos serviços e/ou local de entrega do material na data e nos horários previamente acordados com a CONTRATADA

4.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações na forma deste Termo de Referência

4.3. Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados, solicitando que sejam refeitos a expensas da CONTRATADA

4.4. Efetuar e atestar o pagamento dos serviços na forma deste Termo de Referência;

4.5. Notificar, por escrito, a contratada, da constatação de quaisquer irregularidades pertinentes ao bom andamento dos serviços.

#### **Cláusula Quinta – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a Contratante pagará à Contratada, mediante apresentação da nota fiscal, o valor de **R\$ XXX (XXXXX)** pelos seguro de frota, dividido em 6 parcelas de igual valor.

5.2. O pagamento será realizado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA e de acordo com a sistemática de pagamento da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura dos serviços, para efeitos fiscais deverá ser emitida até o último dia do mês de referência da execução, e encaminhada à CONTRATANTE até o 1º dia útil do mês subsequente, para conferência e pagamento.

5.4. Nos pagamentos efetuados nas condições acima estarão inclusos todos os ônus, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administrativos e financeiros;



5.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.6. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de deduzir de pagamentos devidos à CONTRATADA, sejam eles decorrentes ou não deste Contrato, e desde que o faça mediante comunicação formal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, importâncias correspondentes a:

i. débitos a que a CONTRATADA tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de consectários;

ii. despesas relativas à correção de falhas causadas pela CONTRATADA;

iii. dedução relativa a insumos de responsabilidade da CONTRATADA que por ela não tenha sido fornecidos;

iv. utilização de materiais ou equipamentos da CONTRATANTE, cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA

5.7. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos todos os tributos cabíveis, na forma da lei, que serão recolhidos diretamente pela CONTRATANTE.

5.8. Caso o vencedor desta coleta de preços comprove que já é contribuinte de um dos tributos supracitados, a CONTRATANTE não efetuará a sua retenção, desde que a CONTRATADA comprove mensalmente o recolhimento dos mesmos.

#### **Cláusula Sexta – PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1. O prazo para emissão das apólices deverá ser antes do término das apólices vigentes.

#### **Cláusula Sétima – REAJUSTE**

7.1. O preço poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato decorrente, tomando como base os índices de variação do INPC ou acordo entre as partes.

#### **Cláusula Oitava – VIGÊNCIA E RESCISÃO/RESILIÇÃO**

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis a critério da CONTRATANTE.

8.2. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato unilateralmente nos seguintes casos:

8.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

8.2.2. A lentidão na execução do objeto deste Contrato apta a ensejar a conclusão do serviço/fornecimento/obra fora dos prazos estipulados;

8.2.3. Atraso injustificado no início da execução do objeto;

8.2.4. Paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.2.5. Subcontratação, associação do contrato com outrem, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Contrato;



8.2.6. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

8.2.7. O cometimento reiterado de faltas;

8.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto;

8.3. O Contrato resultante deste Termo de Referência poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação prévia, (i) por motivo de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução, de forma definitiva ou provisoriamente, a critério da CONTRATANTE; (ii) na hipótese de a CONTRATADA (a) ter a sua falência decretada em juízo, (b) ter plano de recuperação judicial deferido por juízo, (c) pedir autofalência, (d) ingressar com pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial, (e) vier a ser liquidada ou dissolvida, (f) ter título protestado ou débito inscrito no CADIN, cujo valor possa, a juízo da CONTRATANTE, comprometer a execução do Contrato e/ou (g) restar comprovado que a CONTRATADA possui débito trabalhista

8.4. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, a qualquer momento, pela CONTRATANTE, e sem a incidência de ônus ou multa, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento integral das obrigações que estiverem pendentes até a data da efetiva rescisão.

8.5. A CONTRATADA também poderá rescindir o contrato na hipótese prevista na cláusula anterior. Contudo, a rescisão deverá ser feita mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

8.6. Na hipótese da cláusula anterior, caso a CONTRATANTE tenha realizado qualquer pagamento antecipadamente à conclusão da execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada ao reembolso dos valores pagos, proporcionalmente à parcela do objeto não concluída, em até 10 (dez) dias após o encerramento da contratação.

8.7. Afora as situações acima elencadas, a rescisão contratual poderá ocorrer nas demais situações legalmente previstas.

8.8. Nos casos de rescisão, independentemente do motivo, os pagamentos que estiverem pendentes ficarão condicionados à apresentação de cópia dos recibos de pagamento e indenização de todos os empregados da CONTRATADA, dando total quitação de débitos trabalhistas, no que se refere ao Contrato.

#### **Cláusula Nona – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para obras, serviços ou compras e 50% (cinquenta por cento) para reforma de edifício ou equipamento, do valor inicial atualizado do instrumento contratual, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo.

#### **Cláusula Décima – FISCALIZAÇÃO**

10.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do objeto deste Contrato através de representante devidamente credenciado.

10.2. A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto e a observância de todos



os preceitos legais e de boa técnica

10.3. Toda comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, relacionada à execução do objeto, deverá ser feita por escrito ao gestor do contrato por meio do e-mail [contratos@fahece.org.br](mailto:contratos@fahece.org.br)

10.4. A CONTRATANTE reportará eventuais ocorrências/falhas na execução do objeto diretamente à empresa CONTRATADA, a quem competirá saná-las, na forma deste Contrato.

10.5. A inobservância do disposto na cláusula anterior poderá ensejar a aplicação de penalidades à empresa CONTRATADA, na forma deste Contrato.

10.6. Sempre que solicitada, a fim de possibilitar a fiscalização do cumprimento dos deveres da CONTRATADA como empregadora, a CONTRATADA compromete-se a apresentar relatório à CONTRATANTE contendo, pelo menos, os documentos atualizados previstos no item 3.32 deste Contrato

### **Cláusula Décima Primeira – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA facultará, à CONTRATANTE, o direito de aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla e prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva notificação:

11.1.1. Advertência formalizada por meio de correspondência;

11.1.2. Multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, enquanto perdurar a situação de inadimplência contratual;

11.1.3. Suspensão temporária do direito de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.

11.1.4. Também incide na infração aludida no item 11.1.3 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude ou conluio.

11.2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado pela CONTRATANTE após sua aplicação;

11.3. O valor das multas não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor total atualizado da contratação, hipótese em que a contratação, a critério da CONTRATANTE, poderá ser rescindida;

11.4. A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.

11.5. As multas deverão ser pagas imediatamente, ou serão descontadas pela CONTRATANTE do primeiro pagamento devido à CONTRATADA após a aplicação da penalidade de multa, bem como dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente.

11.6. O valor da multa será corrigido monetariamente pela variação do IPCA do IBGE, incidindo, ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o principal corrigido até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da cobrança de eventuais custas judiciais e honorários advocatícios.

11.7. Caso haja descumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, ou



documentos/equipamentos em desacordo com a legislação, a CONTRATADA poderá receber Advertência Escrita para que regularize seu erro.

11.7.1. Se não houver correção dentro do prazo concedido pela CONTRATANTE, ou as violações sejam praticadas de forma reiterada, aplica-se o disposto no item 16.1.

11.7.2. Independentemente da aplicação de sanções à CONTRATADA, faculta-se à CONTRATANTE a rescisão do contrato nos termos do item 8.

### **Cláusula Décima Segunda – DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo.

12.2. O não exercício de direitos previstos neste Contrato representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo exercê-los a qualquer tempo.

12.3. Os prazos referidos neste Contrato são contados em dias úteis, salvo disposição expressa, e só iniciam e vencem em dias úteis para as partes.

12.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas.

12.6. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado no contrato, serão impreterivelmente celebrados por aditivo.

12.7. A falta de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da CONTRATANTE.

12.8. A CONTRATANTE se resguarda ao direito de ajuizar ação de regresso trabalhista contra a CONTRATADA por quaisquer danos e/ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por ação ou omissão sua ou de seus empregados, auxiliares, prepostos ou quaisquer terceiros, à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes em razão da execução dos serviços objeto deste contrato.

12.9. A CONTRATADA não poderá subrogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

12.10. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

12.11. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre as partes.

12.12. Qualquer comunicação, envio de documento, solicitação e correspondência pertinente ao presente Contrato, deverá ser endereçada à Sede da FAHECE, situada na Rua Presidente Coutinho, nº 160, Centro, Florianópolis, SC, 88015-230, aos cuidados do Setor de Contratos, sob pena de não conhecimento e/ou recebimento.

12.13. Integra e complementa o presente instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos a coleta de preços nº XXX/20.

### **Cláusula Décima Terceira – DO FORO**



**FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON**

---

O foro competente para dirimir questões relativas a este Contrato é a Comarca da Capital – Florianópolis/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, XX de XXXXX de 2021.

**FAHECE – FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC / CEPON  
CONTRATANTE**

Nononono Nonononono Nonono  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

**HEMOSC – CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA  
INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO**

**CEPON – CENTRO DE PESQUISAS ONCOLÓGICAS  
INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO**

**Testemunhas:**

ASS: Nome: CPF:	ASS: Nome: CPF:
-----------------------	-----------------------



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO  
DE HABILITAÇÃO E DE TRABALHO DO MENOR**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima, enviar em papel timbrado da empresa)



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO SÓCIOS**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para devidos fins que não possui sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) que seja(m) servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE ou do CEPON, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau, de servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE, do CEPON ou do HEMOSC.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima, enviar em papel timbrado da empresa)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Coleta de Preços nº 033/2021

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., DECLARA, para os devidos  
fins que ( ) vistoriou ( ) não vistoriou, os veículos objeto da **contratação de seguro  
para a frota de veículos da FAHECE, HEMOSC e CEPON.**

DECLARA, ainda, pleno conhecimento de todas as peculiaridades e características do local onde serão executados os serviços, ciente de que o preço proposto pela nossa empresa está de acordo com este edital, não podendo alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para me eximir das obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

\_\_\_\_\_  
(Representante da FAHECE)

(Observação: enviar em papel timbrado da empresa)



**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(em papel timbrado da empresa ou carimbo)

À  
FAHECE – Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON  
Coleta de Preços nº 033/2021

Apresentamos a proposta para contratação de empresa especializada para prestação de serviços

O nosso preço global é de R\$..... (.....) segregado da seguinte forma:

<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR</b>
FAHECE – SEDE	
FAHECE – ALMOXARIFADO	
HEMOSC	
CEPON	
APOLICE RCO	
Total	

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na coleta de preços, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no processo de coleta, especificamente no Termo de Referência.

Declaramos de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta coleta de preço e seus anexos.

Informamos os dados de nossa empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade/UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Tel/Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_



**FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON**

---

Cidade/UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_

Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)